



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1831 de 05 de Julho de 2013.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1622/2008 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e eu o Prefeito Municipal da mesma sanciona se seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizo a alterar a Lei 1.622/2008, a qual Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - O artigo 5 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação em seu inciso 5º.

I – Secretária Municipal de Assistência Social

- a) Gerência dos Serviços de Ação Social
- b) Gerência de Regulação Assistencial
- c) Gerencia de Sistemas Operacionais de Ação Social

Art. 3º - Os demais artigos e incisos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG, 05 de Julho de 2013.

Raimundo Nonato Marque

Prefeito Municipal